

Vinicius Goulart Fontes

De: Vinicius Goulart Fontes em nome de CGLCD - Coordenação de Licitações (COLIC)
Enviado em: quinta-feira, 19 de dezembro de 2019 15:38
Para: 'daniel_burigo@lta-rh.com.br'
Cc: CGLCD - Coordenação de Licitações (COLIC)
Assunto: Resposta ESCLARECIMENTO 06 PE 14/2019 – LTA-RH
Prioridade: Alta

Senhor licitante, boa tarde!

Conforme solicitado, segue esclarecimento 06 referente ao Pregão Eletrônico 14/2019 SRP, respondido pela área técnica.

Atenciosamente,

Vinicius Goulart Fontes
Coordenação de Licitações
Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentos
Diretoria de Gestão Interna
Secretaria Executiva
+55 (61) 2020-7165 / 6910



De: Vitor Picanço do Amaral
Enviada em: quinta-feira, 19 de dezembro de 2019 12:15
Para: CGLCD - Coordenação de Licitações (COLIC) <colic@cgu.gov.br>; Fabricio Santos de Brito <fabricio.brito@cgu.gov.br>; Rodrigo Gimenez Ribeiro <rodrigo.g.ribeiro@cgu.gov.br>; Diego de Aquino Soares <diego.soares@cgu.gov.br>
Cc: 2019 - Notebooks e Desktops - PDTI 2019-2020 <532f4bd9.cgugovbr.onmicrosoft.com@amer.teams.ms>
Assunto: RES: ESCLARECIMENTO 06 PE 14/2019 – LTA-RH

Segue nossas respostas em **vermelho**.

Att,

Vitor Picanço do Amaral
Auditor Federal de Finanças e Controle
Coordenação-Geral de Infraestrutura Tecnológica
Controladoria-Geral da União
+55 (61) 2020-6777

De: Daniel Burigo <daniel_burigo@lta-rh.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 18 de dezembro de 2019 16:24
Para: CGLCD - Coordenação de Licitações (COLIC) <colic@cgu.gov.br>

A
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES – COLIC
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU

A/C: SR. PREGOEIRO

REF.: QUESTIONAMENTOS AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Prezado Senhor:

Desejando participar desse certame e sendo item necessário à formulação da nossa Proposta, aguardamos a manifestação dessa Coordenação de Licitações - COLIC da Controladoria-Geral da União - CGU, concernente aos pedidos dos seguintes esclarecimentos:

Q01: No Termo de Referência (SRP), cita: “**4.1.5. O teste de performance da amostra é de responsabilidade da CONTRATANTE e deverá ser realizado com o software BAPCO SYSmark 2018 com o patch mais atual, o qual deverá ser fornecido pela CONTRATADA no ambiente da CONTRATANTE**”. Não localizamos no termo de referência o procedimento para a realização do teste de performance BAPCO SYSMark 2018. Sendo assim, entendemos que para a realização do teste deve ser instalado o sistema operacional MS-Windows 10 Professional, em 64 bits, no idioma português (Brasil) e a versão do Windows em 1809. Está correto nosso entendimento?

Resposta: O entendimento está parcialmente correto, pois a versão indicada do Windows (1809) não é a mais recente. Conforme especificado no TR (Especificações Técnicas - itens: 1.16.1; 2.17.1; 3.19.1), os testes deverão contemplar o Sistema Operacional mais recente na data da entrega.

Q02: Caso o entendimento do questionamento Q01 não esteja correto, solicitamos informar qual sistema operacional deve ser utilizado para a execução do teste de performance BAPCO SYSMark 2018.

Resposta: O Sistema Operacional para execução dos testes de performance é Windows 10 Professional que acompanhará o equipamento, conforme a descrição do Item Sistema Operacional da especificação técnica (itens: 1.16.1; 2.17.1; 3.19.1).

Q03: Para a Comprovação de Atendimento aos Itens 1 a 5, entendemos que ela deverá se dar por meio de indicação de documento público (eletrônico ou impresso) ou declaração técnica do Fabricante e da numeração da página (ou localização no texto), por meio do qual a equipe técnica da CGU possa confirmar tais argumentos. Está correto nosso entendimento?

Resposta: O entendimento está correto, conforme descrito no “MODELO DE COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ITENS 1 a 5” do TR.

Q04: No Anexo III – Especificação Técnica – Notebook, Sistema Operacional, cita: “**3.19.1. Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 10, versão Professional 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade OEM, pré-instalada na imagem oferecida pela CONTRATANTE, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido**”. Entendemos que para o perfeito atendimento do subitem supracitado o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 a ser ofertado e entregue deve ser no idioma Português (Brasil), sendo atendidas as demais características do item. Está correto nosso entendimento?

Resposta: O entendimento está correto.

Q05: No Anexo III – Especificação Técnica – Notebook, Garantia, cita: “**3.20.1. O período de Garantia Técnica, incluindo a bateria, deve ter o mínimo de 36 (trinta e seis) meses on-site**”, porém no Objeto do Edital e no Termo Referência, citam “**... Notebook com garantia on-site de 48 meses...**”. Dessa forma, entendemos que o que deve ser proposto para o atendimento junto a Administração Pública é que o notebook possua garantia on-site de, no mínimo, 48 meses e a garantia da bateria de, no mínimo, 36 meses. Está correto nosso entendimento?

Resposta: O entendimento está incorreto. Deve ser considerado o prazo de 48 meses para a prestação do serviço de garantia do item 3 (incluindo bateria), conforme descrito no Item 3.3.3 no TR.

Q06: No Anexo VII – Endereço de Entrega dos Equipamentos, cita: “**Os locais de instalação e utilização dos equipamentos poderão ser alterados durante a vigência do Contrato, em função das necessidades da CONTRATANTE, sem que isso incida na implicação de custos adicionais à Administração**”. Entendemos que a instalação e a alteração do local de utilização dos equipamentos do Item 03 – Notebook será de responsabilidade da Contratante após a entrega nas respectivas localidades citadas no referido anexo. Está correto nosso entendimento?

Resposta: O entendimento está correto. Após a entrega dos equipamentos, a responsabilidade pela instalação e alteração do local de utilização dos equipamentos é da CONTRATANTE. No entanto conforme Item 4.3.6 do TR, caso haja alteração nos endereços de entrega, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA os novos endereços durante a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento de Bens (Item 4.4.2 do TR).

Q07: Em relação ao suporte dos equipamentos, com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, entendemos que o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário se identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site. Está correto nosso entendimento??

Resposta: O entendimento está incorreto. O atendimento inicial deverá ser feito presencialmente (on-site) conforme descrito nos itens 3.4.4 e 3.4.6 do TR.

Q08: Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 “A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública.” E ainda no mesmo artigo “Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original,

reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.” Diante do exposto, entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Está correto nosso entendimento? Caso o entendimento não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital nos sejam enviadas por e-mails.

Resposta da COLIC 8: Todos os esclarecimentos estão e estarão no Comprasnet, processo SEI e site da CGU.